

carta educativa

Anadia

Parecer Conjunto

Em cumprimento do Protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Dezembro de 2004 e do Acordo relativo a cartas educativas e rede escolar do 1.º ciclo, celebrado entre as mesmas entidades, em Outubro de 2005, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, o Director-Geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) e a Directora Regional de Educação do Centro (DREC) emitem **parecer favorável** sobre a carta educativa do concelho de Anadia, nos seguintes termos:

A Carta Educativa respeita a metodologia proposta para a sua elaboração, estando, em geral, em conformidade com as orientações de política educativa.

As propostas de intervenção apresentadas incidem na educação pré-escolar e no ensino básico, revelando um notável esforço de concentração do parque escolar.

O parque da educação pré-escolar e do ensino básico deverá ser constituído por estabelecimentos de tipologia EBI/JI ou EB1/JI.

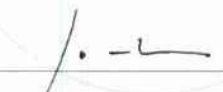
Os centros escolares deverão respeitar os critérios de programação em vigor. A dimensão destes estabelecimentos deverá ser objecto de fundamentação.

A Directora Regional do Centro




Engrácia Castro

O Director-Geral do GEPE



João Trocado da Mata

HOMOLOGO,
A Ministra da Educação



Maria de Lurdes Rodrigues

Lisboa, 07 de Fevereiro de 2008